



# **Política de Antissuborno e Anticorrupção**

---

<b>Política de Antissuborno e Anticorrupção</b>	Classificação de Segurança: <b>Interna</b>	Código: PO-015
		V3
		Data de aprovação: DD/MM/AA

## 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo assegurar que colaboradores e terceiros observem os requisitos das Leis Anticorrupção e Antissuborno, para que, durante a condução dos negócios em nome da [Sercomtel](#) ("Companhia") sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se destina a todos os Colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de "Colaboradores" os seus empregados, supervisores, coordenadores, gerentes, diretores, conselheiros, membros de Comitês, assessores, estagiários e aprendizes.

Além disso, é aplicável a todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente na [Sercomtel](#) ou suas subsidiárias, controladas e controladoras.

## 3. DEFINIÇÕES

- **Corrupção:** É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;
- **Leis Anticorrupção:** Conjunto de leis e regulamentos anticorrupção, compreendendo o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **Pagamentos de Facilitação:** São tipicamente somas não oficiais feitas para receber tratamento preferencial, assegurar ou acelerar uma ação governamental rotineira por um Agente Público.
- **Propina:** É o dinheiro ou vantagem indevida, prometida, oferecida, obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos.
- **Suborno:** Consiste no ato de induzir alguém, seja um Funcionário Público ou Terceiro, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimentos, benefícios e hospitalidades;
- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, valores em dinheiro, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou pessoa a ela equiparada.

## 4. DIRETRIZES

Faz parte da cultura da [Sercomtel](#) conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a Companhia manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção.

A presente política visa fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como forma de atuação nesses casos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da Companhia e que cooperem com a área de responsável para garantir o cumprimento desta política.

## 5. SUBORNO E CORRUPÇÃO

- Todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Companhia estão proibidos dar, oferecer, pagar, prometer, autorizar ou receber pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefícios, doações, presentes, empregos, favores ou qualquer vantagem direta ou indireta, ainda que sem valor financeiro advinda ou para qualquer pessoa, seja ela Funcionário Público ou não, visando influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão, que violem ou comprometam as diretrizes das Leis Anticorrupção e Antissuborno e da presente Política;
- Nenhum Colaborador ou Terceiro será retaliado ou penalizado por relatos feitos no Canal de denúncias que sejam de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação desta Política ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização (exceto quando o indivíduo participou da violação);
- A lei determina severas punições aos envolvidos incluindo penas privativas de liberdade (prisão), além de multas, indenizações pecuniárias importantes e limitação de direitos. As punições são aplicadas tanto para aqueles que solicitam, aceitam e/ou que recebem qualquer vantagem, como também para aqueles que oferecem, prometem, facilitam, entregam qualquer coisa de valor, favor ou vantagem, direta ou indireta;
- A [Sercomtel](#) proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de pagamentos a facilitadores;
- Durante o processo de concorrência, os Administradores e Colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não;
- A Companhia veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios. Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a [Sercomtel](#) e Parceiros de Negócio que os receberão;
- É política da Companhia fazer negócios somente com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente;
- Não admitimos, em hipótese alguma, que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da Companhia sobre qualquer pessoa, seja Funcionário Público ou não;
- A Empresa não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte de Terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente;

- Todo processo de compras deve ser feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja Funcionário Público ou não;
- Durante o processo de concorrência, os Colaboradores não poderão receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício ou entretenimento, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja Funcionário Público ou não;
- Todas as pessoas devem relatar ao Canal de Transparência, quaisquer atos que possam representar violação ou potencial violação da Legislação Aplicável, Códigos de Condutas e/ou Políticas aplicáveis no combate ao Suborno e à Corrupção.

## **5.1. ANÁLISE REPUTACIONAL**

## **5.2. PRÉ-CONTRATAÇÃO**

Antecipadamente à contratação de qualquer Parceiro de Negócio, é aplicado um questionário onde o mesmo precisa declarar a sua conformidade com regras internas e leis vigentes relacionadas a Anticorrupção e Antissuborno. Também é realizado um processo de Análise Reputacional de fornecedores que não estiverem em conformidade ou que se enquadrem em categoria de risco. Para esses casos, será realizada uma avaliação de seus antecedentes, reputação, histórico processual ou midiático, integridade e credibilidade.

## **5.3. PÓS-CONTRATAÇÃO**

Após a contratação dos Fornecedores, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Fornecedor ou Agente Público em nome da Companhia, tal fato deve ser reportado imediatamente ao Canal de Denúncias.

## **5.4. OPERAÇÕES DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E INCORPORAÇÕES**

Sempre que a Companhia buscar novos negócios através de aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, deve ser realizado um processo de Análise Reputacional, e incluir, no contrato de compra e venda, cláusulas anticorrupção adequadas, bem como considerar outras opções disponíveis para evitar o risco de sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação.

Deve ser realizada para fins de verificação do cumprimento das disposições das Leis Antissuborno e Anticorrupção previamente à realização do negócio. Caso sejam identificadas quaisquer violações ou suspeitas de violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção, o Departamento Jurídico da Empresa deverá ser comunicado formalmente.

## 6. TREINAMENTOS

A Companhia disponibiliza treinamentos sobre o Código de Conduta e sobre assuntos pertinentes ao Programa de Integridade. Todos os Colaboradores deverão participar dos treinamentos quando convocados pela área de Responsável.

Terceiros também poderão ser convidados a participar de treinamentos, a critério da área de Compliance e da área solicitante.

## 7. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

É obrigação da [Sercomtel](#) e de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. A Companhia deve:

- Manter seus livros e registros contábeis de modo a refletir com precisão todas as transações realizadas;
- Manter os livros e registros contábeis da Companhia de maneira que as demonstrações financeiras possam ser preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;
- Garantir que todos os ativos corporativos sejam devidamente controlados e contabilizados.

## 8. AUDITORIA E MONITORAMENTO

A Empresa realizará periodicamente verificações para avaliar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção e desta política.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento tem validade a partir da sua data de aprovação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Os destinatários dessa Política estão cientes de que o seu descumprimento, bem como o descumprimento da Legislação Aplicável e demais políticas da [Sercomtel](#), tal como o Código de Conduta de Colaboradores, pode estar sujeito a procedimentos disciplinares internos, conforme Política de Consequência, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis.

Além disto, caso algum Colaborador presencie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento deste documento, deverá reportar imediatamente para a área de Recursos Humanos, bem como, realizar as devidas denúncias no canal da Companhia.

A Companhia, por meio da área da área competente compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial e tomar todas as medidas cabíveis quando necessário.

## 10. DOCUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- Lei Federal nº 9.613/98, dispõe sobre os crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e valores;
- Lei Federal nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses"), dispõe sobre conflito de interesses no âmbito da União;
- Portaria CGU 909/15;
- Portaria CGU 750/16;
- Portaria CGU 1118/21;
- ISO 37001;
- ISO 37002;
- Código de Conduta de Colaboradores;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Política de Consequências.



